



Via CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 625 de 07 de maio de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Maribondo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à Estruturação do Centro de Referência de Assistência Social- CRASS, consoante especificação a seguir:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

070 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0007- Cidadania para Todos

5007- Estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRASS.

449052/5- Material Permanente ----- R\$ 30.000,00

Total..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRASS, consoante especificação a seguir:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

070 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0007- Cidadania para Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

CNPJ 12.236.873/0001-87

GABINETE DO PREFEITO

5007- Estruturação do Centro de Referência de Assistência Social – CRASS.

339030/1- Material de Consumo..... R\$ 16.000,00

339036/1- Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica..... R\$ 10.000,00

339039/1- Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica..... R\$ 10.000,00

Total..... R\$ 36.000,00

Art. 3º - As aberturas dos Créditos especificados nos artigos anteriores ficam condicionados a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º- As ações dos Artigos 1º e 2º, passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo

Gabinete do Prefeito em 07 de maio de 2010


JOSÉ MÁRCIO TENÓRIO DE MELO

-PREFEITO-

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 07 dias do mês de maio de 2010.


Rommel Toledo Gomes Marcelino

Secretário Municipal de Administração